



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Divisão de Contratos e Convênios

SIG Quadra 06 - lote 800, - Bairro Setor Gráfico, Brasília/DF, CEP 70610-460

Telefone: 61-3441-9573 - <https://www.in.gov.br/>

TERMO ADITIVO N° 01/2024/DCONT/COLIC/CGAD/DG/IN/CC/PR

Processo nº 00034.000402/2022-31

Unidade Gestora: Imprensa Nacional

**TERMO ADITIVO N° 01 AO
CONTRATO PARA FORNECIMENTO
DE LICENÇA DE PRODUTOS
MICROSOFT NA MODALIDADE EAS
(ENTERPRISE AGREEMENT
SUBSCRIPTION) + SCE (SERVER AND
CLOUD ENROLLMENT), QUE,
ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA IMPRENSA
NACIONAL, E A EMPRESA LANLINK
SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO
EM INFORMÁTICA S/A**

**Processo nº 00034.000402/2022-31
Contrato nº 05/2023**

A União, por intermédio da Imprensa Nacional, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, CEP: 70610-460, na cidade de Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante designada **Contratante**, neste ato representada pelo seu Coordenador-Geral de Administração Sr. **Rodrigo Monteiro**, residente e domiciliado no Distrito Federal, nomeado pela Portaria de Pessoal SS/CC/PR nº 231, de 14 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 18 de março de 2024, com delegação de competência conferida pelo Artigo 1º da Portaria 80, de 28 de junho de 2023 do Diretor-Geral da Imprensa Nacional, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU, Seção 1, de 29 de junho de 2023, e a empresa **Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.877.285/0002-52 estabelecida no SHN Quadra 02, nº 87, Bl F, Sala 1003, Ed. Exec. Office Tower em Brasília (DF), CEP: 70.702-906, doravante denominada **Contratada**, representada pelo Senhor **Kleper de Carvalho Porto**, residente e

domiciliado em Fortaleza (CE), tendo em vista o que consta no Processo nº 00034.000402/2022-31, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, o acréscimo quantitativo dos itens 05 e 07, a alteração da cláusula contratual e a inserção de regras adicionais relativas ao pagamento e à rescisão, conforme subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira: O prazo de vigência fica prorrogado **até o dia 30 de junho de 2025**, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

Subcláusula Segunda: Fica acrescido o quantitativo de 61 (sessenta e uma) unidades dos itens 05 e 07 contratados, que totalizam, respectivamente, o percentual de 24,90% (vinte e quatro vírgula noventa por cento) e 24,40% (vinte e quatro vírgula quarenta por cento) calculado sobre os valores dos item 05 e 07 do ajuste originário. Em relação ao valor global atualizado do contrato, o acréscimo representa 13,80% (treze vírgula oitenta por cento), nos termos da alínea “b”, inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Subcláusula Terceira: Fica alterado os itens 3.1 da Cláusula Terceira e 7.1 da Cláusula Sétima, do instrumento original, com vigência **a partir de 1º de julho de 2024**, com a seguinte disposição:

“3.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 30/06/2023 e encerramento em 30/06/2024, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato, conforme art. 57, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos.”

“7.1. O pagamento das licenças de software contidas nos itens 01, 02, 03, 04, 06, 08, 09 e 10, da tabela do item 3 do Termo de Referência será realizado após a entrega dos produtos, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente atestado pela fiscalização do contrato em até 30 (trinta) dias.”

Subcláusula Quarta: São inseridas regras adicionais, relativas ao pagamento, na Cláusula Sétima do instrumento original, com vigência **a partir de 1º de julho de 2024**, com as seguintes disposições:

“7.1.2 O pagamento das licenças de software, dos itens 5 e 7, do contrato, será realizado depois da entrega dos produtos especificados em ordens de serviço, conforme a quantidade demandada pela instituição, com a emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, no valor proporcional à finalização do contrato, considerando os períodos para o cálculo: data de emissão do TRD e data final do contrato, conforme fórmula para cada tipo:

$$\text{Valor} = \text{Quantidade de Licenças} * \text{Valor Unitário Mensal} \left(\frac{\text{QtDia}}{\text{Qt Dias do Mês}} + \text{QtMes} \right)$$

Onde:

QtDia: Quantidade de dias inferior a um mês, compreendida entre a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e a data final do mês corrente, considerando os dias consecutivos;

Qt Dias do Mês: 30 ou 31, a depender do mês em questão;

Valor Unitário Mensal: Valor registrado no termo aditivo;

QtMes: Quantidade de meses completos restantes, considerados até a finalização do contrato.”

“7.7. A Nota Fiscal de Prestação de Serviços deverá ser apresentada à Gestão do Contrato, mensalmente, entre os dias 1º e 10º do mês subsequente ao da prestação dos serviços, por Peticionamento Eletrônico – Usuário Externo SEI (SEI/PR), por meio do link de cadastramento <https://www.gov.br/secretariageral/pt-br/peticionamento-eletronico>.

”7.8. Além da Nota Fiscal, deverão ser apresentados, neste período, os documentos descritos abaixo:

7.8.1. Declaração Optante pelo Imposto Simples Nacional; e

7.8.2. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.”

Subcláusula Quinta: Inserção de regra adicional, relativa à rescisão, na Cláusula Décima-Quinta do instrumento original, com vigência a partir de 1º de julho de 2024, com a seguinte disposição:

“15.5. O contrato poderá ser rescindido, antes do advento do prazo final da prorrogação objeto do presente Termo Aditivo, no interesse da Contratante, com aviso prévio à Contratada, observando o prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da rescisão.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOVO VALOR DO CONTRATO

O novo valor total do contrato passa a ser de **R\$ 814.323,92 (oitocentos e quatorze mil, trezentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos)**, conforme abaixo demonstrado:

LOTE	ITENS	DESCRIÇÃO	PART NUMBER	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	CISSSteDCCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	9GS-00495	65	R\$ 1.794,58	R\$ 116.647,70
	2	CISSSteStdCore ALNG LicSAPk VL 2Lic CoreLic	9GA-00006	90	R\$ 460,99	R\$ 41.489,10
	3	SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	7JQ-00341	2	R\$ 27.185,36	R\$ 54.370,72
	4	SQLSvrStdCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	7NQ-00302	8	R\$ 7.089,40	R\$ 56.715,20
	5	O365E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	AAA-10842	306	R\$ 1.451,16	R\$ 444.054,96
	6	O365E5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	SY9-00004	5	R\$ 2.396,52	R\$ 11.982,60
	7	CoreCALBridgeO365 ALNG SubsVL MVL PerUsr	AAA-12414	311	R\$ 167,88	R\$ 52.210,68
	8	ExchgSvrEnt ALNG LicSAPk MVL	395-02412	2	R\$ 8.811,53	R\$ 17.623,06
	9	ProjOnInProf ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	7LS-00002	3	R\$ 1.608,24	R\$ 4.824,72
	10	VSEntwMSDN ALNG LicSAPk MVL	MX3-00115	1	R\$ 14.405,18	R\$ 14.405,18
						R\$ 814.323,92

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à Contratante no Orçamento Geral da União para o exercício de 2024, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho 04.662.4101.2804.0001, Fonte 0150, Elemento de Despesa 33.90.40-06 tendo sido emitida a Nota de Empenho nº **2024NE000026**, datada de 17/06/2024, no valor de **R\$ 814.323,92** (oitocentos e quatorze mil, trezentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos).

As despesas para o exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

A Contratada deverá renovar ou apresentar nova garantia da execução contratual ao Divisão de Contratos e Convênios, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do início da vigência deste instrumento, em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União será providenciada pela Administração da Imprensa Nacional até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da Contratante.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Rodrigo Monteiro
Coordenador-Geral de Administração
Contratante

Kleper de Carvalho Porto
Representante Legal
Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Kleper de Carvalho Porto, Usuário Externo**, em 24/06/2024, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Marcelo Chagas de Carvalho, Integrante**, em 24/06/2024, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eudy da Silva Faria, Integrante**, em 25/06/2024, às 07:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Monteiro, Coordenador(a)-Geral**, em 25/06/2024, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5835641** e o código CRC **198BC6FA** no site:

[https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)